



PROCESSO	00179.006885/2024-02
INTERESSADO	Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP (CRI-CAU/SP)
ASSUNTO	Aprovação do protocolo de intenções entre a CRI-CAU/SP e a CRI-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 092/2024 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP – CRI-CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 04 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 103 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o caput do artigo 103 do Regimento Interno do CAU/SP que estabelece que é finalidade da CRI-CAU/SP "formular e acompanhar a política de atuação Institucional do CAU/SP, junto aos órgãos públicos em geral, instituições da sociedade civil organizada e parlamentares, nos âmbitos municipal, estadual e federal";

Considerando o inciso I do artigo 103 do Regimento Interno do CAU/SP que estabelece que é competência da CRI-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações institucionais do CAU/SP, visando à valorização da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito estadual e municipal, em conjunto com as comissões competentes";

Considerando a importância da aproximação institucional entre a Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP (CRI-CAU/SP) e a Comissão de Relações Institucionais do CAU/BR (CRI-CAU/BR);

Considerando que o Protocolo de Intenções proposto tem por objeto estabelecer a cooperação entre a CRI-CAU/BR e a CRI-CAU/SP em temas de interesse dos arquitetos e urbanistas do Brasil, visando à construção de uma agenda propositiva integrada, à profissionalização das ações e à definição de estratégias para a atuação parlamentar e institucional conjunta;

Considerando que o Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos entre os partícipes;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 - Aprovar o Protocolo de Intenções entre a Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP (CRI-CAU/SP) e a Comissão de Relações Institucionais do CAU/BR (CRI-CAU/BR), conforme documento anexo;

2 - Encaminhar esta deliberação à Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias do CAU/SP, para que sejam tomadas as providências necessárias em relação à operacionalização do Protocolo de Intenções;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
0 SGO-CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias do CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias do CAU/SP para verificação do ponto 2 e tomadas das providências necessárias.	03 dias

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de dezembro de 2024

03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP - CRI-CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Rafael Paulo Ambrosio	X			
Coordenadora-Adjunta	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
Membra	Ana Maria de Biazzi Dias de oliveira	X			
Membra	Leticia Rocco Kirchner	X			
Membra	Luciana Rando de Macedo	X			
Membro	Soriedem Rodrigues	X			

Histórico da votação:

03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP - CRI-CAU/SP

Data: 04/12/2024

Matéria em votação: Aprovação do protocolo de intenções entre a CRI-CAU/SP e a CRI-CAU/BR

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (06)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador): Rafael Paulo Ambrosio

Assessoria Técnica: Isabela Rahal de Rezende Pinto (analista) e Victoria Machado (Assistente)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PAULO AMBROSIO**, Coordenador(a) da CRI-CAU/SP, em 06/12/2024, às 11:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B1903BC2** e informando o identificador **0423893**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.006885/2024-02

0423893v12

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE AS COMISSÕES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (CAU/SP)

PREÂMBULO

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CRI-CAU/BR), com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Edifício General Alencastro, Brasília-DF, CEP 70.390-025, e a COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (CRI-CAU/SP), com sede na Rua Quinze de Novembro, 194, São Paulo/SP, CEP 01013-000, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer a cooperação entre a CRI-CAU/BR e a CRI-CAU/SP em temas de interesse dos arquitetos e urbanistas do Brasil, visando à construção de uma agenda propositiva integrada, à profissionalização das ações e à definição de estratégias para a atuação parlamentar e institucional conjunta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Protocolo, as partes comprometem-se a:

- I. Compartilhar informações e experiências relevantes para o desenvolvimento das ações conjuntas;
- II. Participar ativamente das reuniões e atividades programadas no âmbito desta cooperação;
- III. Designar representantes para compor grupos de trabalho que se fizerem necessários;
- IV. Envidar esforços para a implementação das estratégias definidas conjuntamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este Protocolo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja concordância mútua entre as partes. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A celebração deste Protocolo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes;
- II. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;
- III. Este Protocolo será amplamente divulgado nos meios de comunicação das partes, visando à transparência e ao conhecimento por parte dos profissionais interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções foi elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas presidentes do CAU/BR e do CAU/SP, bem como pelos coordenadores das Comissões de Relações Institucionais e por todos os membros presentes na reunião conjunta realizada em 4 de dezembro de 2024, na sede do CAU/SP.

São Paulo, 4 de dezembro de 2024.

Patrícia Sarquis Herden

Presidente do CAU/BR

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP